

PROCESSO N.º 55.759/2022 – TJMA
CONTRATO N.º 0077/2022 – TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0077/2022-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA QUEIROZ PAPÉIS LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa QUEIROZ PAPÉIS LTDA.**, CNPJ n.º 30.399.251/0001-51, sediada à Av. New York, n.º 01-A, Quadra 10, Loteamento Central Park, Araçagi, São José de Ribamar (MA), CEP: 65.110-000, Fone: (98) 99603-9000, E-mail: queirozpapeis@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. LIDIANA MARIA SOUZA DE QUEIROZ**, portadora da Carteira de Identidade n.º 014.734.382.000-8 - SSP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 550.415.313-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0077/2022-TJMA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 55.759/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 21/2022 (Ata de Registro de Preço n.º 40/2022) e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente aditivo a revisão do valor contratual, com fundamento no artigo 65, inciso II, “d” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualização do valor do contrato, previsto na sua Cláusula Nona.

1.2. Pelo presente Termo Aditivo fica modificado, a partir de sua assinatura, o valor para os itens 11, 12, 46 e 48 do Contrato de Fornecimento n.º. 0077/2022-TJMA, nos termos abaixo, e conforme planilha em anexo (ANEXO I):

Item	Especificação	Quantidade (saldo do contrato a ser fornecido)	Valor unitário inicial	Valor Unitário com Reequilíbrio
11	Detergente, superconcentrado, perfumado, tripla ação	500	R\$ 17,50	R\$ 18,73

	(higienização, bactericida e aromatização), para louça e limpeza em geral, diluível 1 litro do produto para 50 litros de água. Marca: Econômico			
12	Limpador multi-uso, com aroma agradável, biodegradável inofensivo à pele, de 1ª qualidade. Marca: Zupp	8.200	R\$ 2,60	R\$ 3,24
46	Papel higiênico, 100% fibras celulósicas, cor branca, extra macio, gofrado, extra luxo, folhas duplas, picotadas, sem perfume (neutro). Marca: Personal	15.400	R\$ 4,00	R\$ 5,94
48	Papel-toalha interfolhado duplo branco extra, para dispenser, duas dobras, confeccionado com 100% celulose, fibras virgens, hidrossolúvel. Marca: Nobre	2.000	R\$ 2,90	R\$ 4,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do saldo do contrato, após a revisão de preços, é de **R\$ 197.350,00 (cento e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do acréscimo da despesa decorrente da Revisão de Preços ocorrerá às expensas da Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO, conforme **DESPACHO-CO-34422022**.

3.2. As despesas inerentes ao acréscimo decorrente da Revisão de Preços serão liquidadas através da **Nota de Empenho n.º 2022NE000997-FERJ**, emitida em 14/12/2022, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP – 103642022** e **DECISÃO-GP – 1402023**, e encontra amparo legal no Art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e Resolução - GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

LIDIANA MARIA SOUZA DE QUEIROZ
Representante Legal da Empresa
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I